



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**

GESTÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SEGES/CAF/2023**

**PROCESSO: 6013.2022/0005100-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço total

**TIPO:** Menor Preço

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.gov.br](http://www.bec.fazenda.gov.br).

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 15/02/2023 às 10:00 hrs. (Horário de Brasília)

**OFERTA DE COMPRA:** 801001801002023OC00006

**OBJETO:** Fornecimento de poltrona giratória, para o uso de servidores durante atividades formativas realizadas pela Escola Municipal de Administração Pública – EMASP, afeita a Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

**I – ÍNDICE**

- 1 Embasamento legal
- 2 Objeto
- 3 Condições de participação
- 4 Acesso às informações
- 5 Impugnação ao edital
- 6 Credenciamento
- 7 Apresentação da proposta de preços
- 8 Divulgação das propostas de preços
- 9 Etapa de lances
- 10 Negociação e aceitabilidade das propostas
- 11 Habilitação
- 12 Fase recursal
- 13 Adjudicação
- 14 Homologação
- 15 Preço e dotação
- 16 Condições do ajuste
- 17 Prazo de entrega e condições
- 18 Recebimento do objeto
- 19 Condições de pagamento
- 20 Penalidades
- 21 Disposições finais

**II - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:**

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de declaração atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – cadastro Informativo Municipal.
ANEXO IV	Modelo de declaração sobre tributos municipais
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: A) Declaração sobre trabalho de menores B) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; C) Declaração de não incursão nas penas da Lei Federal Nº 8.666/93, artigo 87, incisos III e IV, e da Lei Federal Nº 10.502/02, art. 7º.
ANEXO VI	Minuta do Contrato

## **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES**, e esta, por sua vez, através da **COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAF**, situada no Viaduto do Chá, 15, neste ato representada por sua Coordenadora, a Senhora **SOPHIA FELIX MEDEIROS**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.gov.br](http://www.bec.fazenda.gov.br), em dia e hora mencionados neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Comissão de Licitação, designados pela Portaria SEGES n.º 69/2022 e indicados no sistema pela autoridade competente.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

### **1. EMBASAMENTO LEGAL**

Nos termos do artigo 159 do Decreto Municipal n. 62.100/22, que estabeleceu o início de vigência da Lei Federal n. 14.133/21 no âmbito da Administração Pública do Município de São Paulo somente a partir de 1º. de fevereiro de 2023, o presente procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições atualmente vigentes, quais sejam: Leis Municipais nº 13.278/2002, alterada pelas Leis 16.445/2016, 14.145/2006 e 15.944/2013, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, alterado pelos Decretos 55.427/2014, 56.144/2015, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, 58.400/2018, das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

### **2 OBJETO**

- 2.1 Fornecimento de poltrona giratória, para o uso de servidores durante atividades formativas realizadas pela Escola Municipal de Administração Pública – EMASP, afeita a Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, da Prefeitura Municipal de São Paulo.
- 2.2 O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de acordo com as especificações técnicas, descritas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

### **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 **Poderão participar da licitação as empresas que:**
- 3.1.1 Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, condição para a utilização do sistema eletrônico – BEC/SP.
- 3.1.1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP.
- 3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
GESTÃO

- 3.1.3 Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.1.5 Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;
- 3.1.6 Não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.2.1 Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.
- 3.4 Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.
- 3.5 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, encontrado na opção “Edital”, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.
- 4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão através do sistema BEC.

#### **5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas direta e EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
GESTÃO

- 5.2 Caberá ao pregoeiro manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.
- 5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 5.5 As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

## **6 CREDENCIAMENTO**

- 6.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.
- 6.2.1 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.gov.br](http://www.bec.fazenda.gov.br).
- 6.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- 6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.1 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA”, com o **MENOR PREÇO TOTAL**, com duas casas decimais desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 7.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 7.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.3.1. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 7.4. A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 7.4.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.4.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irredutível e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 7.5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 7.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, via sistema, conforme disposto no Item 10.3 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 7.6.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer a dilação do prazo de validade com anuência da proponente.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
GESTÃO

- 8.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas:
  - 8.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
  - 8.3.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.
- 8.7. Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

## **9 ETAPA DE LANCES**

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 9.2. Participarão da fase de lances todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
  - 9.3.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 9.3.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
  - 9.3.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e incidirá sobre o menor preço total.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real sobre os valores dos lances registrados, vedada a identificação dos detentores dos lances.
- 9.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
  - 9.5.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 9.6. As desistências em apresentar lance implicarão na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.7.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 9.7.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.
- 9.9. O Pregoeiro anunciará a licitante melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10. As propostas enviadas serão analisadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.11. A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **10 JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.
- 10.2.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 10.2.2. Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no **CAUFESP**, onde será verificado se a licitante se encontra devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.
- 10.2.2.1 A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.
- 10.3. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do



sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço oferecido, através do SISTEMA BEC, por meio da opção anexar arquivo ou, na sua impossibilidade, por correio eletrônico: [segescalflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br](mailto:segescalflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br).

- 10.3.1 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, aferido mediante a pesquisa de preços e os demais parâmetros referenciais utilizados na instrução do procedimento pertinente a esta licitação.
- 10.3.1.1 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.3.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, levando em consideração os parâmetros referenciais utilizados na pesquisa de preços e os demais parâmetros de instrução do procedimento pertinente a esta licitação, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.3.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.4 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11 HABILITAÇÃO**

- 11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.1.2 **Sob pena de inabilitação**, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, comprovação da situação de regularidade mediante o envio imediato pelo sistema disponível na BEC ou em caso de falha na conexão da plataforma, para o e-mail: [segescalflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br](mailto:segescalflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br), cópia da documentação que atenda as exigências do item 11 e subitens deste edital.
- 11.1.3. A documentação relativa a **Habilitação Jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.
- 11.1.4. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
- 11.1.5. Caso os dados e informações constantes do **CAUFESP** não atendam aos requisitos exigidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio



eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

- 11.1.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados para o e-mail citado acima, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.1.7. Os documentos encaminhados eletronicamente serão considerados originais, facultando-se ao Pregoeiro, quanto àqueles que não foram emitidos pela internet por ele ou que não possam ser por ele conferidos por esse meio, solicitar o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial.
- 11.1.8. Quando solicitado ao licitante, os documentos deverão ser enviados dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da habilitação, com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, aos cuidados de SEGES/CAF/DGESC/AQL/CPL, no endereço Rua Boa Vista, 280, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01014-908.
- 11.1.9. Após a homologação do certame, os documentos encaminhados na forma do item anterior ficarão disponíveis para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descarte.
- 11.1.10. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat” o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.1.11. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

## **11.2 Habilitação jurídica:**

- 11.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.
- 11.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.
- 11.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **11.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
GESTÃO

- 11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 11.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, como segue:
- 11.3.3.1. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais.
- 11.3.3.2. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante.
- 11.3.3.2.1 No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº02, ou a que suceder.
- 11.3.3.3 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.
- 11.3.3.3.1 Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a certidão de débitos de tributos mobiliários inscritos na dívida ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
- 11.3.3.3.2 Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- 11.3.4 Serão aceitas como comprovação de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 11.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 11.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

#### **11.4 Qualificação econômico-financeira:**

- 11.4.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 11.4.2** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a certidão expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do

documento, referente ao deferimento do processamento da recuperação, devendo a licitante atender, também, aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

- 11.4.3** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**11.5. Qualificação técnica:**

- 11.5.1** Certidão (ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, o fornecimento de **objeto pertinente e compatível com o licitado**.

- 11.5.2** No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato ou nota fiscal, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

- 11.5.3.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

- 11.5.3.1.** No (s) atestado (s) deve constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantidades dos objetos fornecidos.

**11.6. Outros Documentos:**

- a)** CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

- c)** Declaração de que não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública;

- 11.6.1.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

- 11.6.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria\\_d\\_e\\_bens\\_e\\_servicos\\_cobes/empresas\\_punidas/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_d_e_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/);

- b)** Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações – TCE-SP, no endereço eletrônico: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
GESTÃO

- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico: [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes ui/asp/ConsultaAdministrativaForneced or.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaForneced or.aspx);
- d) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;);
- e) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

- 11.6.3.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administradores.
- 11.6.4** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.6.5.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devendo preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.
- 11.6.6.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 11.6.7.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, desde que o edital não mencione prazo específico para o documento. No caso de procuração, o prazo máximo admitido no edital é de 01 (um) ano, salvo se na procuração constar expressamente que foi expedida por prazo indeterminado.
- 11.6.8.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.9.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo pregoeiro.
- 11.6.10.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 11.6.11.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.
- 11.6.12.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

- 11.6.13.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.
- 11.6.14.** Todos os documentos apresentados deverão estar devidamente atualizados, de modo que não haja diferenças/incoerências nas informações constantes deles.
- 11.6.15.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital, das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

## **12 FASE RECURSAL**

- 12.1.** Divulgado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema e no tempo estipulado.
- 12.1.1.** Havendo manifestação de intenção, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.
- 12.1.1.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.1.1.1.1.** São condições de admissibilidade da intenção de recurso:
- a)** Tempestividade, devendo a intenção de recurso ser inserida no sistema no prazo estipulado em sessão;
  - b)** Motivação, devendo ser clara e coerente, com a exposição breve das razões que levam à irregularidade e que será objeto dos memoriais.
- B1)** Não serão aceitas as intenções de recurso que apresentarem motivações genéricas e sem apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como meio de retardamento do certame.
- 12.2.** Havendo interposição de recurso na forma indicada no subitem 12.1.1 deste item e sua admissão, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2.1.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 12.2.1.1.** O acesso ao processo deverá ser solicitado ao(à) pregoeiro(a) através do e-mail [segescalflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br](mailto:segescalflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br).
- 12.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante

protocolo, na Coordenadoria Geral de Licitações observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2, deste item.

- 12.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem “12.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 12.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 ADJUDICAÇÃO**

- 13.1. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada e habilitada, vencedora do certame.
- 13.2. Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

### **14 HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.
- 14.1.1 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

### **15. PREÇO E DOTAÇÃO**

- 15.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 15.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 15.3. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 13.10.04.122.3024.2.100.4.4.90.52.00 do orçamento vigente, devendo eventuais valores remanescentes onerarem dotações próprias dos exercícios subsequentes, em respeito ao princípio da anualidade orçamentária.
- 15.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **16. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
GESTÃO

- 16.1 A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do contrato, renováveis por igual período, desde que devidamente justificado o pedido de prorrogação.
- 16.2 O produto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 16.3 O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses.
- 16.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 16.5 A entrega dos produtos deverá seguir as disposições expressas no contrato, sem prejuízo das orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 17.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93, e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 18.1 O prazo de pagamento dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.
- 18.1.1 O documento fiscal que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvido e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 18.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 18.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente **no Banco do Brasil**, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 18.3 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 18.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 18.5 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Fazenda (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.



## **19. PENALIDADES**

- 19.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, na Minuta de contrato (ANEXO VI) e demais normas pertinentes, são aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas:
- 19.1.1. Multa de 1% (um inteiro por cento) ao dia sobre o valor total do contrato pelo atraso da Adjudicatária em assinar o Contrato, até o 10º dia de atraso, após esse prazo será considerada recusa a não assinatura.
- 19.1.2. Havendo recusa na assinatura do contrato, a Adjudicatária será penalizada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se firmado fosse.
- 19.1.3. Pela falta de apresentação da documentação necessária para assinatura do contrato, a adjudicatária será penalizada em 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso da Adjudicatária em assinar o Contrato, até o 10º dia de atraso, após esse prazo será considerada recusa a não assinatura;
- 19.1.4. Multa no valor de 2% (dois inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:
- a) à licitante que ensejar o retardamento do certame;
  - b) à licitante que deixar de entregar documentação prevista no edital;
  - c) à licitante que apresentar documentação falsa exigida neste edital;
  - d) à licitante que não mantiver a proposta/lance;
  - e) à licitante que se comportar de modo considerado inidôneo ou que prejudique o bom andamento da sessão;
- 19.1.4.1. As multas poderão ser cumulativas, somando-se até o montante de 10% (dez inteiros por cento).
- 19.1.5. Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas nos subitens do item 19.1.
- 19.2. As penalidades somente poderão deixar de ser aplicadas na hipótese de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 19.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP.
- 19.4. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 19.5. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à coordenação de CAF/DGESC da Secretaria Municipal Gestão - SEGES e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, na Rua Boa Vista, nº 280, 6º andar, Centro, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 19.6. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, administrativamente ou judicialmente.

- 19.7 Não serão considerados recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.4. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.
- 20.7. À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, respeitado o contraditório e a ampla defesa, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 20.8. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 20.9. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9.1. A qualquer momento em sessão, o Pregoeiro poderá solicitar a planilha de composição de custos, nos termos do item 10.3.2 do edital.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
GESTÃO

- 20.10. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.11. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 20.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.13. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 20.13.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital, e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 20.14. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução dos ajustes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.15. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 20.16. As situações omissas serão resolvidas pelo pregoeiro.
- 20.17. O Pregoeiro e a equipe de apoio foram designados nos termos da Portaria SEGES nº 69/2022.

São Paulo, 30 de janeiro de 2023.



---

Marcia Cristine Osterlein  
Pregoeira  
Portaria SEGES nº 69/2022.



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

Fornecimento de poltrona giratória, para o uso de servidores durante atividades formativas realizadas pela Escola Municipal de Administração Pública – EMASP, afeita a Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A solicitação se justifica pela necessidade de substituição das cadeiras obsoletas da Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo – EMASP, utilizadas nos eventos formativos para desenvolvimento de competências gerenciais dos servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo.

A aquisição propiciará a melhor condição de uso nas formações em espaços múltiplos, com mobílias ergonômicas, de fácil movimentação, modernas, favorecendo à acomodação de acordo com o tipo de evento, com o público-alvo e metodologias aplicadas (como rodas de conversas, comunicação ativa, dinâmicas, interação e socialização entre os participantes).

### **3. ESPECIFICAÇÕES**

#### **3.1. DESCRIÇÃO**

##### **Poltrona Giratória Espaldar baixo – Quantidade: 100 (unidades)**

A poltrona deverá ser em material resistente stripes esteirinha, diferenciada quanto à inclusão de apoia braços, apoiada sobre cinco pás de chapa dobradas ou tubos em perfil retangular ou trapezoidal, com rodízios duplos, onde na parte superior das pás deverá ter um perfil de proteção contra impactos em polipropileno ou material plástico compatível ou em aço.

Deverá ter sistema para regulagem pneumática da altura do assento através de pistão a gás, permitindo rotação de 360º (graus) e capa retrátil de proteção em material plástico ou em aço.

Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem sistema de regulagem sincronizada do assento e encosto bem como “pás” em material plástico injetado de alta resistência.

#### **3.2. MATERIAL**

**3.2.1. Estrutura dos: braços, pás, base do assento, tubo central (corpo do pistão) e suporte do encosto.**

Em aço cromado com tratamento antiferruginoso (preferivelmente com fosfatização química).

**3.2.2. Estofamento interno do Assento e do Encosto:** Em espuma de poliuretano injetada isenta de CFC com bordas arredondadas, espessuras de 10 a 40 mm para o assento e 10 a 40 mm para o encosto; ambas com densidade min. de 35 Kg/m<sup>3</sup> para o assento e de 28 Kg/m<sup>3</sup> para o encosto.

**3.2.3. Apoia-Braços:**

Em alma de aço cromado revestida com material compatível com o assento.

**3.2.4. Rodízios duplos (material de referência):**

Nylon ou poliuretano com eixos em aço.

**3.2.5. Revestimento do Assento e do Encosto:**

Material resistente em stripes esteirinha, podendo receber tratamento fogo - retardante não halogenado, cores bege claro ou branco;

Face posterior do encosto: em material resistente em stripes esteirinha igual ao revestimento do encosto nas cores bege claro ou branco.

Face inferior do assento: em material resistente em stripes esteirinha igual ao revestimento do encosto nas cores bege claro ou branco.

**3.2.6. Estrutura do Assento e do Encosto:**

Reforçada em madeira compensada multilaminado prensada a quente com no mínimo 15 mm de espessura, proveniente de reflorestamento, revestida com espuma injetada de poliuretano e formato anatômico.

**4. DETALHES CONSTRUTIVOS.**

**4.1. Fixação do Encosto e do Assento:**

Serão preferentemente aparafusados na estrutura utilizando-se porcas ou roscas com garrascravadas nas bases.

**4.2. União Entre o Tubo Central e as Pás:**

Através de solda utilizando processo tipo MIG.

**5. REQUISITOS ESPECÍFICOS.**

**5.1. DIMENSÕES**

**5.1.1. Assento**

- Largura: mínimo 450 mm;
- Profundidade: mínimo 630 mm.

**5.1.2. Encosto (para apoio lombar e dorsal):**

- Largura: mínimo 450 mm;
- Altura: mínimo 550 mm.

**5.1.3. Regulagem de altura da face superior do assento em relação ao piso: intervalo** mínimo de 530 mm a 600 mm a gás com mecanismo de trava “relax” regulagem e amortecimento de impactos ao sentar.

**5.1.4. Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal: entre 2 a -3 graus.**  
(exceto para a alternativa de sistema sincronizado)

**5.1.5. Regulagem de inclinação antero-posterior do encosto:**

- Altura Do Chão Até o Assento: 510 mm (Alta) / 410 mm (Baixa)
- Altura Do Chão Até o Braço: 710 mm (Alta) / 610 mm (Baixa)

**5.1.6. Comprimento aproximado da parte superior do "apoia-braços": 200 mm.**

**Rodízio Duplo:**

- Distância entre o ponto de apoio da roda e eixo de giro do rodízio: mínimo 18 mm;
- Largura da superfície de rolamento: mínimo 7 mm;
- Fixação (diâmetro): mínimo 10 mm;
- Distância “entre rodas”: 15 a 22 mm;
- Diâmetro da roda: mínimo 50 mm.

**5.1.7. Dimensões de Estabilidade:**

- Distância entre o eixo de rotação da cadeira e a borda da roda: máximo 415 mm;
- Distância entre uma linha definida por dois pontos de apoio adjacentes (rodízios) e o eixo de rotação da cadeira: mínimo 195 mm;
- Distância horizontal medida do eixo de rotação da cadeira ao eixo de fixação do rodízio: mínimo 265 mm.

**5.1.8. DIMENSÕES REFERENCIAIS Ou ENSAIOS DE LABORATÓRIO.**

Base Giratória – Tubo Central – Corpo do Pistão:

- Diâmetro x espessura: 51 x 1,50 mm.
- Base do Assento: Espessura da chapa: 2,65 mm.
- Suporte do Encosto: Espessura da chapa: 2,25 mm.
- Chapa das Pás: Espessura da chapa: 1,90 mm.
- Em madeira reforçada compensada: 15 mm.



Para as poltronas ofertadas que possuírem dimensões inferiores daquelas indicadas como REFERENCIAIS, estarão os Licitantes obrigados a apresentarem os laudos de ensaios abaixo indicados, o que os caracterizarão como equivalentes em relação a materiais e dimensões.

- Estabilidade (desequilíbrio) com carregamento da borda frontal para cadeiras giratórias – ABNT NBR 13.962/2018;
- Estabilidade (desequilíbrio) para frente, lateral e para trás – ABNT NBR 13.962/2018;
- Fadiga conjugada no assento e encosto – ABNT NBR 13.962/2018.

#### **5.1.9. EMBALAGEM**

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as poltronas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem em língua portuguesa, **comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP)** no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

#### **6. GARANTIA**

Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

##### **6.1. Marcação**

Deverá apresentar selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50 x 50 mm, aposto na face inferior do assento contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

#### **7. AMOSTRA / PROTÓTIPO**

Não será exigido amostra ou protótipo da poltrona ofertada da licitante classificada provisoriamente em 1ª lugar onde em sendo constatado após a entrega, defeitos de fabricação ou imperfeições, dentre outras irregularidades da empresa contratada a mesma será responsável pela troca/substituição do produto/lote em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação por parte da CONTRATANTE.

#### **8. RECEBIMENTO**

A licitante contratada após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, deverá realizar a entrega atendendo ao solicitado abaixo em até 10 (dez) dias úteis, onde por ocasião do recebimento serão inspecionadas todas as especificações deste Termo.



**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

**9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

Rua Boa Vista nº 280 – Centro – São Paulo, de 2ª a 6ª feiras das 9h às 16h, previamente agendada em até 2 (dois) dias úteis através do telefone (11) 3396-7284 com o Sr. Carlos Agnaldo Pires, responsável pelo Setor de Almoxarifado.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada por parte da Contratante.

**11. FRETE**

Por conta do fornecedor.

**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SEGES/CAF/2023**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total

PROCESSO SEI: 6013.2022/0005100-4

A empresa ....., estabelecida na ....., nº ....., complemento:..... C.N.P.J. nº....., telefone: ....., FAX: ....., Bairro ....., Cidade: ....., Estado: ....., E-MAIL: ....., pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no ANEXO I – Termo de Referência, conforme abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>Poltrona Giratória</u> <u>Espaldar baixo</u>	100	R\$	R\$

**VALOR TOTAL: R\$ .....(.....)**

**Obs.:** Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao **MENOR PREÇO TOTAL**, do objeto a ser contratado nas condições do Termo de Referência do Edital.

Declaramos que, o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

1. O fornecimento deverá ser executado nas unidades descritas no item 2 do termo de referência.
2. Esta proposta será válida pelo prazo de 60 dias (**mínimo**), contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;
3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.
4. Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

(local e data) \_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN**  
(em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SEGES/CAF/2023**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total

PROCESSO SEI: 6013.2022/0005100-4

**OBJETO:** Fornecimento de poltrona giratória, para o uso de servidores durante atividades formativas realizadas pela Escola Municipal de Administração Pública – EMASP, afeita a Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

**À**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

\_\_\_\_\_  
(Local e data).

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**  
**OBS.:** esta declaração deverá ser no original.



**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
(em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SEGES/CAF/2023**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total

PROCESSO SEI: 6013.2022/0005100-4

**OBJETO:** Fornecimento de poltrona giratória, para o uso de servidores durante atividades formativas realizadas pela Escola Municipal de Administração Pública – EMASP, afeita a Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** para os fins de direito e sob as penas da lei, que **não** é cadastrada e que **nada deve** à Fazenda do Município de São Paulo.

\_\_\_\_\_  
(Local e data).

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**

**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SEGES/CAF/2023**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total

PROCESSO SEI: 6013.2022/0005100-4

**OBJETO:** Fornecimento de poltrona giratória, para o uso de servidores durante atividades formativas realizadas pela Escola Municipal de Administração Pública – EMASP, afeita a Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

(Nome da Licitante) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

**a) MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO - ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**b) MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, E DA LEI FEDERAL Nº 10.502/02, ART. 7º.** que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Local do estabelecimento, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO nº:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SEGES/CAF/2023**

PROCESSO SEI: 6013.2022/0005100-4

**OBJETO:** Fornecimento de poltrona giratória, para o uso de servidores durante atividades formativas realizadas pela Escola Municipal de Administração Pública – EMASP, afeita a Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – PMSP por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**O MUNICIPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES**, inscrita no CNPJ Nº **49.269.251/0001-65**, com sede no Viaduto do Chá, nº 15, – 8º andar, Centro - São Paulo/SP, neste ato representada por sua COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso dos poderes delegados pelo art. 2º da Portaria nº 32/SEGES/CAF/2022, a Senhora SOPHIA FELIX MEDEIROS, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e do outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, dos Decretos Municipais nº 44.279/2003 e da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares, de acordo com os termos do despacho – documento SEI Nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.C. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, e da proposta comercial juntada em documento \_\_\_\_\_ do processo SEI nº 6013.2022/0005100-4, resolvem firmar o presente CONTRATO, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

**1.1** O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de poltrona giratória, para o uso de servidores durante atividades formativas realizadas pela Escola Municipal de Administração Pública – EMASP, afeita a Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, da Prefeitura Municipal de São Paulo, de acordo com a descrição contida em ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**1.2** A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO**

**2.1.** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**2.3.** Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação nº \_\_\_\_\_, através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.2.** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

- 4.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 4.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 4.1.2.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 4.1.3.** A Contratante promoverá, previamente a qualquer desembolso em benefício da CONTRATADA, a verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> de qualquer pendência no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo, sendo que se for verificada a existência de registro no CADIN em nome da CONTRATADA, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal n.º 14.094, de 06 de dezembro de 2005, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar o registro, ressalvadas a hipótese prevista no artigo 9º do Decreto Municipal n.º 47.096, de 21 de março de 2006.
- 4.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 4.3.** As Notas Fiscais ou Notas Fiscais Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 4.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010 publicado no DOC de 22 de janeiro de 2010.
- 4.5.** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

- 4.5.1.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 4.6.** As demais condições de pagamento obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.
- 4.7** Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
  - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
  - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- 4.8** A não apresentação de certidões negativas de débito não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1** À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui o ANEXO I do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- 5.1.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

### **Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

exigidas na licitação;

- 5.1.2. Obedecer às orientações fornecidas pela **contratante**, através do servidor responsável pela fiscalização.
- 5.1.3. Fornecer à **contratante** os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitado.
- 5.1.4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
- 5.1.5. Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.
- 5.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à **contratante** de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.
- 5.1.7. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.1.8. Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à **contratante** qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

- 5.2** A existência de problemas técnicos não exclui a responsabilidade da contratada pelo não fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- 6.1.1.** Promover o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

## **Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

**6.1.2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

**6.1.3.** Exercer a fiscalização, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**6.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**6.1.5.** Atestar a execução e a qualidade dos produtos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela contratada, para fins de pagamento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1** Não será concedido reajuste de preços.

**7.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**7.3** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Além das penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada estará sujeita às penalidades:

**8.1.1.** Multa 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na disponibilização do objeto, até o máximo de 10 (dez) dias.

**8.1.1.1.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

- 8.1.2.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 8.1.3.** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 8.1.4.** Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 8.1.4.1.** Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.
- 8.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 8.3.** Excepcionalmente, poderá ser proposta a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa quando, pelas circunstâncias do caso concreto, o gestor do contrato entenda que a irregularidade seja de natureza leve e não tenha sido objeto de penalização anterior.
- 8.4.** A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos decorrentes do presente contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 8.5.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 8.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

- 8.7.** As penalidades deverão ser registradas no Módulo de Apenações do Sistema Integrado de Gestão de Suprimentos e Serviços (SIGSS), conforme Portaria Intersecretarial SEMPLA/SF nº 01/2015.
- 8.8.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 44.279/2003, observado os prazos nele fixados.
- 8.9.** No ato do oferecimento de recurso, deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do regulamento de regência.

**CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO**

- 9.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1** Não será permitida a subcontratação, ainda que parcial, de quaisquer serviços ligados à execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 11.1** Não será exigida garantia contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**



**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

- 12.1.** O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2.** Dar-se-á rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 13.1.** A execução do objeto contratual será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 13.1.1.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/2014.
- 13.2.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.
- 13.3.** Havendo inexecução do objeto contratual, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 13.3.1.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a devida documentação atualizada, bem como os documentos referenciados no item 11 do edital.
- 14.2.** Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº **004/SEGES/CAF/2023**, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA.
- 14.3.** Este contrato obedece a Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas pertinentes.

**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

- 14.4.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 14.5.** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.
- 14.6.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 14.7.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 15.1** Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do certame.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**



**Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF**

---

Nome: Nome:

R.G. Nº